



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

-LEI Nº 039/84-PMB-DE 04 DE MAIO DE 1.984.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 07/05/84
<i>[Assinatura]</i>
Presidente,
<i>[Assinatura]</i>
1º Secretário

"Autorizando o Ch do Poder Executivo Municipal de Britânia-GO., a ceder o tombamento do Imóvel mitivo de Britânia(casa) e seu devido registro ao "patrimônio histórico da Cidade e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Britânia

tado de Goiás, APROVA, e Eu, Ari Luiz de Assunção, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º -Fica o Ch do Poder Executivo Municipal de Britânia-GO., AUTORIZADO, num incentivo a educação, a Cultura e Arte em nossa Cidade, a proceder o tombamento do Imóvel denominado "Casa do falecido José Camêlo to", situada às margens do Lago dos Tigres, à Avenida Perim sem número, imóvel este, marco histórico da Fazenda Lago dos Tigres, que originou Britânia.

Art. 2º -Para efetivação e concretização do tombamento do Imóvel supra referenciado e seu registro como relíquia do nosso patrimônio histórico, fica constituído o Ch do Poder Executivo, autorizado mais a efetuar o tombamento do Imóvel propriamente dito, todos reparos e reconstrução necessária, inclusive à critério do executor dos serviços, internamente, proceder a repartição do mesmo em tão somente duas(02) seções grandes, isto tudo sem violar a sua estrutura física e características primitivas; a efetivar num raio superior a quinze metros, nos lados e fundo, a terraplanagem e concretagem necessária à segurança do mesmo, inclusive o ajardinamento de toda a área que o circunda.

Art. 3º -Fica outrossim autorizado o Ch do Poder Executivo, a dispender de todos os gastos necessários e oriundos do tombamento, registro respectivo, reconstrução, ampliação e outros serviços epigrafados no artigo 2º Lei.

Art. 4º -Fica ainda autorizado o Poder Executivo, a dar a destinação do IMÓVEL tombado pela presente Lei, para sediar a Biblioteca Pública Municipal de Britânia e uma agência de apresentação e venda de produtos de

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 08/05/84
<i>[Assinatura]</i>
Presidente
<i>[Assinatura]</i>
1º Secretário



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

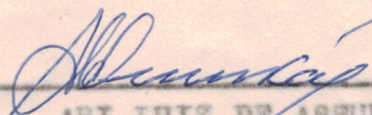
Cont. da Lei nº 039/84-PMB-de 04/05/84...

zanato de nossa Cidade.

Art. 5º -Fica finalmente autorizado o Ch do Poder Executivo, a abrir "crédito especial", para cobrir as despesas decorrentes ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor, se aprovada a partir da data de sua publicação,revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Britânia-GO
aos 04 dias do mês de maio de 1.984.


= ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO =
= (PREFEITO MUNICIPAL). =

